



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL

PORTARIA Nº 1/2008

OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES FEDERAIS CRISTIANE MIRANDA BOTELHO, ALEXANDRE FERREIRA INFANTE VIEIRA E GIOVANNY MORGANN, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO:

- a) os termos das Portarias nº 01/2006, de 13/02/06 e 01/2007, de 23/02/07, ambas da COJEF/SJMG, que excluem do sistema virtual os processos protocolizados no Juizado desta Seccional acompanhados de mais de 20 (vinte) documentos e aqueles que demandam perícia e audiência;
- b) que anteriormente à edição dessas Portarias foram virtualizados processos que se enquadravam nessas categorias e, em razão de problemas técnico-operacionais, terão de ser desvirtualizados;
- c) os termos da Portaria COGER Nº36, de 18 de abril de 2006;
- d) o princípio constitucional do juiz natural.

RESOLVEM:

1. Estabelecer que no processo físico oriundo de desvirtualização mantenha-se a associação original ao juiz para quem foi distribuído automaticamente no sistema virtual;
2. Determinar à Diretora de Secretaria que, caso a associação do processo físico seja diversa da do processo virtual, proceda à respectiva associação ao juiz original.

P.R.I.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2008.

Cristiane Miranda Botelho
Juíza Federal no exercício da titularidade da 2ª Vara-JEF

Alexandre Ferreira Infante Vieira
Juiz Federal Substituto da 2ª Vara

Giovanny Morgan
Juiz Federal Substituto em auxílio na 2ª Vara